



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
telf. 232 70 740 / fax. 232 771 513
GERAL@CM-VOUZELA.PT

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

(Artigo 162.º do Código dos Contratos Públicos
aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação)

**"PLANO DE SUSTENTABILIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VOUZELA -
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS"**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente concurso tem por objeto principal a aquisição de serviços técnicos especializados no âmbito do Plano de Sustentabilidade Turística do Município de Vouzela, apoiado pela Linha de Apoio à Sustentabilidade do Programa Valorizar.

1.2. A tramitação do procedimento realiza-se através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Vouzela**, pessoa coletiva de direito público com o número 506770664, com sede na Alameda D. Duarte de Almeida – 3670 250 Vouzela, com o número de telefone 232740740 e fax 232771513 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vouzela.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA ADECIÇÃO DE CONTRATAR

A entidade competente para a decisão de contratar é o senhor Presidente do Município de Vouzela, de acordo com as competências para a autorização de despesa conferida nos termos e limites previstos no *artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho*, estando implícita nesta competência a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de aprovação das peças do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 67º e n.º 1 e 2 do artigo 69º, ambos do CCP, de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara.

5. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

5.1. O processo relativo ao presente concurso é composto e rege-se pelas seguintes peças:

- a) O Programa do Procedimento e respetivo Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) O Convite à apresentação de propostas.

5.2. O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados nos termos definidos no presente programa de procedimento.

6. FASES DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento compreende as seguintes fases:

a) A Fase de Apresentação de Candidaturas e Qualificação de Candidatos, na qual os interessados poderão apresentar as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas neste programa de procedimento, a partir das quais serão qualificados os candidatos que passarão à fase seguinte;

b) A fase de Apresentação e Análise das Propostas e Adjudicação, limitada aos candidatos selecionados na fase anterior, na qual os candidatos apresentarão proposta para a prestação dos serviços objeto do presente concurso, para seleção da melhor proposta pelo júri e posterior adjudicação.

7. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470º do CCP.

CAPÍTULO II

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

8.1. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

8.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, estão disponíveis nas instalações do Município de Vouzela, sitas na Alameda D. Duarte de Almeida – 3670-250 Vouzela, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado, respetivamente, para a apresentação das candidaturas e das propostas, relativamente aos elementos respeitantes a cada uma das fases do concurso, nos termos do artigo 166º do CCP.

9.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade, até ao fim do segundo terço do prazo fixado, respetivamente, para a apresentação das candidaturas e das propostas.

10. LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

CAPÍTULO III

FASE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11. CANDIDATOS

11.1. Podem candidatar-se ao presente procedimento pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares e/ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação.

11.2. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do CCP.

11.3. Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida, quer no momento de apresentação da candidatura, quer no momento de apresentação da proposta, as entidades que se apresentem a concurso sob a forma de agrupamento instruirão a sua candidatura com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária, nos termos do Decreto-Lei no 231/81, de 28 de Julho, garantindo a responsabilidade solidária dos consorciados, com sede em Portugal (conforme Anexo I).

11.4. Os membros que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso, designadamente a assinatura dos documentos que compõem a candidatura e a proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada um dos restantes membros do agrupamento.

11.5. Os membros de um Agrupamento Candidato não podem ser Candidatos no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Candidato.

12. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

12.1. A entrega da candidatura e dos documentos que a constituem será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, com o endereço <http://www.acingov.pt>

12.2. A candidatura deverá ser apresentada na plataforma eletrónica e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a mesma, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente desta através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 45 14 51, disponível das 09h às 19h.

12.3. Os documentos destinados à qualificação dos Candidatos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos Candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.5. As candidaturas deverão ser apresentadas até às **23h59m do 6º (sexto) dia**, a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para publicação no Diário da República.

13. CONTEÚDO DA CANDIDATURA

13.1. A candidatura deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do candidato em conformidade com o modelo constante do Anexo V do CCP;
- b) Para demonstração da capacidade técnica os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - i) Declaração redigida de acordo com o modelo constante do Anexo II, relativa ao cumprimento do requisito mínimo de capacidade técnica do candidato referida na alínea a) do item 3 do número 14;
 - ii) Declarações abonatórias a atestarem a boa prestação dos serviços referidos na alínea anterior emitidos pelas respetivas entidades;
 - iii) Declaração do candidato sobre os técnicos responsáveis (Coordenador-Geral, Coordenador-Geral Adjunto e Coordenador Pedagógico), emitida conforme modelo constante do Anexo III com a respetiva indicação nominativa;
 - iv) Ficha curricular de cada elemento da equipa de trabalho, preenchidas de acordo com os modelos constantes do Anexo IV, com os elementos curriculares solicitados e devidamente assinadas pelos próprios;
 - v) Currículo detalhado dos elementos da equipa identificados na Declaração emitida em conforme com a subalínea iii), bem como da restante equipa de trabalho.

13.2. No caso de a candidatura ser apresentada por um Agrupamento, deverá ser instruída com um Acordo Promessa de constituição do Consórcio, nos termos do ponto 11.3. e conforme Anexo I.

13.3. No caso da candidatura ser apresentada por um Agrupamento, deverá ainda ser instruída com os instrumentos de mandato mencionados no ponto 11.4.;

13.4. Os candidatos deverão assinar eletronicamente a Candidatura e todos os documentos que lhe associarem, sob pena de exclusão. A assinatura eletrónica deverá ser qualificada, emitida através de certificado digital qualificado, conforme previsto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

13.5. Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

14. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A qualificação dos candidatos é efetuada apenas em função da capacidade técnica e pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

14.1. Os técnicos apresentados na candidatura devem preencher os seguintes requisitos, sob pena de não qualificação:

a) Um Coordenador-Geral, com funções de responsabilidade técnica na condução do projeto, tendo como habilitações académicas mínimas o grau de Mestrado no grande grupo Serviços e que esteja a participar ou tenha participado há menos de cinco anos, em pelo menos três estudos/projetos que tenham envolvido diagnósticos de sustentabilidade e elaboração de planos de ação para a certificação de PME inseridas nas atividades económicas abrangidas CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas - Revisão 3 (CAE – Rev.3) 55 – Alojamento; 56 – Restauração e similares; 77 – Atividades de Alugueres de veículos e outros meios de transporte diretamente relacionados com a atividade turística; 79 – Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas; 82 – Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas; 91 – Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais; 93 – Atividades desportivas, de diversão e recreativas; 96 – Outras atividades de serviços pessoais, desde que aqueles se tenham realizado no âmbito da implementação de um sistema de sustentabilidade/responsabilidade turística englobando a planificação e a gestão integrada de um Destino;

b) Um Coordenador-Geral Adjunto, com funções de apoio técnico na condução do projeto, tendo como habilitações mínimas o grau de Mestrado na área da Gestão, Planeamento, Turismo, Ciências Sociais, Comércio ou Direito e que esteja a participar ou tenha participado há menos de 5 anos, em pelo menos três estudos/projetos no âmbito da implementação de um sistema de sustentabilidade/responsabilidade turística;

c) Um Coordenador Pedagógico, com funções de coordenação técnico-pedagógica das atividades de qualificação de recursos humanos, tendo como habilitações mínimas o grau de Licenciatura na área das Ciências Sociais, Comércio, Turismo ou Direito e experiência de pelo menos quinze anos em gestão e coordenação de projetos de formação;

14.2. A restante equipa de trabalho deve ter, no mínimo, 3 (três) técnicos com experiência em consultoria no âmbito de projetos para empresas e estabelecimentos turísticos, envolvendo um mínimo de 5 PME por técnico, de forma a dar garantias de cumprimento dos prazos de execução.

14.3. Os candidatos devem ainda satisfazer o seguinte requisito mínimo de capacidade técnica, sob pena de não qualificação:

a) Prestação de serviços de natureza similar à do presente concurso, nos últimos 5 (cinco) anos, que não pode ser inferior 5 (cinco). Estes serviços deverão ser atestados através de declarações abonatórias da boa prestação dos serviços pelas respetivas entidades.

Para efeitos de validação da capacidade técnica dos candidatos, considera-se “Prestação de serviços de natureza idêntica à do presente concurso”, nomeadamente Programas de difusão de turismo sustentável para PME do turismo, Desenvolvimento de diagnósticos de sustentabilidade para destinos e/ou PME do turismo, Planos de ação para turismo sustentável e Implementação de referenciais de turismo sustentável em PME do turismo.

14.4. A análise das candidaturas para efeitos de qualificação de candidatos é feita pelo júri, e esta ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após o prazo definido para a abertura das candidaturas.

15. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A qualificação dos candidatos assenta no Modelo Simples de Qualificação, sendo qualificados todos os candidatos que preencham cumulativamente os requisitos mínimos de capacidade técnica indicados.

15.2. Quando, para efeitos de preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiras entidades, a capacidade destas apenas aproveita àquele na estrita medida das prestações objeto do contrato a celebrar que estas entidades se comprometam a realizar.

CAPÍTULO IV

FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DE AJUDICAÇÃO

16. CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com a notificação da decisão de qualificação, a Entidade Adjudicante envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação de propostas, nos termos do artigo 189º, n.º 2, do CCP.

17. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A entrega das propostas do presente procedimento, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados, até às **23h59m do 6.º (sexto) dia** a contar da data de envio do convite à apresentação e propostas.
- b) O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.
- c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>
- d) A proposta deverá ser apresentada na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao

Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 45 14 51, disponível nos dias úteis das 09h às 19h.

18. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

18.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Proposta de preço, redigido em língua portuguesa, datilografada sem rasuras, entrelinhas ou palavras risadas e apresentada em euros, conforme Anexo V;
- c) Memória descritiva e justificativa dos serviços a prestar, que deverá obrigatoriamente incluir, entre outros elementos que permitam caracterizar a proposta do ponto de vista dos atributos em concorrência:

(i) Norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística, indicando todas as creditações e reconhecimentos associados, bem como a respetiva caracterização e súmula dos requisitos, designadamente quanto a uma eventual ligação a programas de certificação de turismo sustentável.

18.2. Todos os documentos que constituem a Proposta são redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o Concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais

19. ASSINATURA ELETRÓNICA

19.1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

19.2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).

19.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Melhor relação Qualidade-Preço, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo VI ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

21. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

22. ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR UM AGRUPAMENTO

22.1. Se a adjudicação recair em Proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do Contrato, associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei no 231/81, de 28 de Julho.

22.2. O contrato de consórcio deve indicar a entidade que exercerá a função de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes referidos no n.º 1 do art. 14º do Decreto-Lei no 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. O adjudicatário deve entregar, na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, no prazo de **10 (dez) dias** úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos da habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do CCP, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, acompanhados do código de acesso à Certidão do Registo Comercial;
- c) Contrato de Consórcio, se a adjudicação recair em Proposta apresentada por um agrupamento, com indicação da entidade que exercerá a função de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos os poderes referidos no n.º 1 do art. 14º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

23.2. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23.3. O adjudicatário tem **5 (cinco) dias** para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da plataforma eletrónica, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do art. 86º do CCP.

As presentes cláusulas do programa do procedimento, foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

Vouzela, fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng. Rui Miguel Ladeira Pereira

Anexos

- Anexo I: Modelo da declaração a apresentar em cumprimento do ponto 11.3 - Modelo de acordo-promessa de constituição de Consórcio;
- Anexo II: Modelo da declaração a apresentar em cumprimento da subalínea (i) da alínea b) do ponto 13.1;
- Anexo III: Modelo da declaração em cumprimento da subalínea (iii) da alínea b) do ponto 13.1;
- Anexo IV: Modelo das fichas curriculares a apresentar em cumprimento da subalínea (iv) da alínea b) do ponto 13.1;
- Anexo V: Proposta de preço a apresentar em cumprimento da alínea b) do ponto 18.1;
- Anexo VI: Modelo de avaliação das propostas a que se refere o ponto 20.

Anexo I

Modelo a apresentar em cumprimento do ponto 11.3.

Modelo de acordo-promessa de constituição de Consórcio

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes), após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso “Aquisição de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços no âmbito do Projeto Plano de Sustentabilidade Turística do Município de Vouzela”, vêm formalizar a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede _____.

O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária é _____
_____ (empresa) _____.

No caso do Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial:.....(em maiúsculas)

..... (data)

..... (assinatura)

Anexo II

Modelo da declaração a apresentar em cumprimento da subalínea (i) da alínea b) do ponto 13.1.

_____ (identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade/cartão de cidadão no(s) _____, na qualidade de representante(s) legal(is) de _____ (designação da empresa), tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a “Aquisição de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços no âmbito do Projeto Plano de Sustentabilidade Turística do Município de Vouzela” declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada realizou, _____ (indicar o número de Prestações de Serviços realizadas, que não pode ser inferior a três) prestação(ões) de serviços de natureza idênticos aos previstos no presente procedimento, e que participou no âmbito dessas prestações de serviços _____ (selecionar as aplicáveis: individualmente; como líder do agrupamento constituído para o efeito; com uma participação superior ou igual a 20% no agrupamento constituído para o efeito).

Descrição da Prestação de Serviço (máximo 350 caracteres)	Entidade	Mês e ano de início e de conclusão da Prestação de Serviços	Participação (*)	Valor (€)

(*) selecionar a aplicável: individualmente; líder de agrupamento; % de participação no agrupamento

..... (data)

..... (assinatura)

ANEXO: Declarações abonatórias passadas pela(s) entidade(s) adjudicante(s) das respetivas Prestações de Serviços.

Anexo III

Modelo da declaração em cumprimento da subalínea (iii) da alínea b) do ponto 13.1.

..... (identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade no(s), na qualidade de representante(s) legal(is) de (designação do Candidato, quando aplicável), tendo tomado perfeito conhecimento das peças do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a “Aquisição de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços no âmbito do Projeto Plano de Sustentabilidade Turística do Município de Vouzela” declara(m), que os elementos da equipa da sua candidatura são os identificados no quadro abaixo e que no caso de adjudicação desta Proposta, estarão afetas à prestação de serviços até à conclusão do contrato, com dedicação, assiduidade e proficiência na execução das funções que lhes estão cometidas, e que aceitam as condições do respetivo processo de concurso.

Elemento da Equipa responsável por	Identificação nominativa
Coordenador Geral	
Coordenador Geral Adjunto	
Coordenador Pedagógico	

..... (data)

..... (assinatura)

Anexo IV

Modelo das fichas curriculares a apresentar em cumprimento da subalínea (iv)
da alínea b) do ponto 13.1.

Nome		
Função		
Formação Académica		Ano de conclusão de Licenciatura: Ano de conclusão de Mestrado: Ano de conclusão de Doutoramento:

EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO: indicação dos Estudos/Planos coordenados (ou dos Estudos/Planos/atividades em que participou, no caso do Coordenador Adjunto, do mesmo âmbito)

Descrição do Estudo/Plano/Atividades	Mês e ano de início e de conclusão da Prestação de Serviços	Entidade
	__/__/__ a __/__/__	
	__/__/__ a __/__/__	
	__/__/__ a __/__/__	
	__/__/__ a __/__/__	
[Data e Assinatura do membro da Equipa]		

Anexo V

Modelo de proposta de preço a apresentar em cumprimento da alínea b) do ponto 18.1.

..... (identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s)na qualidade de representante(s) legal(is) de(designação da empresa), tendo tomado perfeito conhecimento do objeto da aquisição de serviços para a “Aquisição de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços no âmbito do Projeto Plano de Sustentabilidade Turística do Município de Vouzela” obriga-se a executar aquele, de harmonia com as condições e termos expressos no Caderno de Encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço.....,€

..... (data)

..... (assinatura)

Anexo VI

Modelo de avaliação das propostas a que se refere o número 20

1. O presente modelo define os fatores e pontuação parcelar de cada um dos subfatores a ter em conta na avaliação dos atributos colocados à concorrência.

A adjudicação será feita à proposta considerada economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, de acordo com os seguintes fatores e subfatores de adjudicação devidamente ponderados por ordem decrescente de importância:

A) Qualidade Técnica da Proposta (Q): 70%

B) Preço (P): 30%

A proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, resultará da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\text{Pontuação} = C (\text{valor global}) = 0.7 Q + 0.3 P$$

Resulta desta expressão um valor, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais elevada.

2. No fator A – Qualidade Técnica da Proposta, os subfatores a considerar e os coeficientes de ponderação associados, são os seguintes:

Subfator 1: Acreditação da norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística pelo Global Sustainable Tourism Council – GSTC (30%)

Este subfator avalia o grau de cumprimento dos critérios globais do Turismo Sustentável, definidos e verificados pelo GSTC, enquanto única entidade mundial acreditadora de certificações de turismo sustentável.

A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística encontra-se <u>reconhecida</u> e <u>aprovada</u> pelo GSTC.	5 pontos
A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística encontra-se <u>reconhecida</u> pelo GSTC.	3 pontos
A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística foi submetida à análise do GSTC.	1 ponto

Reconhecida significa:

O reconhecimento do GSTC afirma que a norma proposta como referencial de trabalho do projeto foi reconhecida como alinhada com os Critérios GSTC.

Este estatuto não garante que o processo de Certificação seja fiável, mas apenas que o mesmo inclui os elementos mínimos para garantir a sustentabilidade.

Aprovada significa:

O reconhecimento do GSTC afirma que a norma proposta como referencial de trabalho do projeto foi aprovada como estando em conformidade com o Manual do GSTC para Aprovação.

A aprovação do GSTC significa igualmente que a Certificação segue os procedimentos e processos que foram revistos e aprovados pelo GSTC e também que os mesmos estão alinhados com os Critérios Globais de Turismo Sustentável, bem como está de acordo com os standards internacionais de transparência, imparcialidade e competência.

Subfator 2: Inclusão da norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística num Programa de Turismo Sustentável (50%).

Este subfator avalia a integração da norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto no âmbito de um referencial abrangente associado ao Turismo Sustentável, o qual preveja igualmente a planificação e a gestão integrada de um destino, contribuindo assim para uma maior capacitação da oferta e valorização dos produtos locais e a adequação do território e das suas gentes ao aumento da pressão turística esperada face à apresentação e desenvolvimento dos novos produtos turísticos.

A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística apoia-se num referencial abrangente configurando um sistema de responsabilidade turística integrado, que considera igualmente a dimensão “Destino”. Cumulativa, justifica a sua associação aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, integrados na Agenda 2030, respondendo a um ou mais requisitos daqueles.	5 pontos
A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística apoia-se e integra-se num referencial abrangente, configurando um sistema de responsabilidade turística integrado, que considera igualmente a dimensão “Destino”.	3 pontos
A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística, ainda que associada ao turismo sustentável, não se integra num referencial abrangente que considere a dimensão “Destino”.	1 ponto

Subfator 3: Abrangência dos Requisitos Normativos da norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística (20%).

Este subfator avalia a extensão e o grau de comprometimento da norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto com as dimensões da Economia Local e Preservação do Património Natural, Histórico e Cultural, numa óptica de Turismo Responsável como fator imaterial de competitividade, da melhoria da integração entre os residentes e os turistas e da valorização dos territórios e das comunidades locais.

A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística contempla, para além da dimensão da Conservação do Ambiente, a existência de Requisitos Normativos ligados ao Desenvolvimento da Economia Local e à Conservação e Melhoria do Património Cultural	5 pontos
A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística contempla, para além da dimensão da Conservação do Ambiente, a existência de Requisitos Normativos ligados ao Desenvolvimento da Economia Local	3 pontos
A norma de certificação proposta como referencial de trabalho do projeto Plano de Sustentabilidade Turística contempla unicamente a dimensão da Conservação do Ambiente.	1 ponto

3. O fator B – Preço, que vale 30%, será pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = ((Pb - Pp) / (Pb - Pm)) * 5$$

Em que:

P – Fator preço da proposta

Pb – Preço base do procedimento

Pp – Preço da proposta do concorrente

Pm – Média aritmética dos preços das propostas admitidas

São excluídas as propostas cujo preço da proposta seja, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, superior ao Preço Base.

Todo os valores resultantes das fórmulas supra apresentadas são arredondados a duas casas decimais.

OU

3. O fator B – Preço, que vale 30%, será pontuado da seguinte fórmula:

Preço da proposta do concorrente inferior à média aritmética dos preços das propostas admitidas.	5 pontos
Preço da proposta do concorrente igual ou superior à média aritmética dos preços das propostas admitidas e inferior ao preço base do procedimento.	3 pontos
Preço da proposta do concorrente igual ao preço base do procedimento	1 ponto